



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG Nº 09/2020

Disciplina o uso de vagas de estacionamento nos edifícios do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e controlar o uso dos estacionamentos no âmbito do Tribunal;

CONSIDERANDO as determinações constantes no art. 25 da Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016, e do Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O uso das vagas de estacionamento destinadas a carros oficiais e particulares, motocicletas e bicicletas nos edifícios do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais será regido por esta portaria.

Art. 2º Os estacionamentos utilizados no Tribunal terão suas vagas distribuídas na forma do Anexo desta portaria e funcionarão durante o expediente, das 7 às 20 horas, exceto o bicicletário, que funcionará das 6 às 22 horas.

§ 1º Excepcionalmente, o Núcleo de Segurança Institucional – NSEIS – poderá autorizar o uso das vagas fora dos horários previstos no *caput* deste artigo, mediante solicitação do usuário, via *e-mail* ou SOS.

§ 2º Caberá ao NSEIS comunicar a autorização de que trata o § 1º deste artigo à portaria do edifício em que se localizar o estacionamento, para o devido controle.

§ 3º O pernoite de carros particulares, motocicletas e bicicletas nas vagas será feito em caráter excepcional, mediante prévia solicitação, via *e-mail* ou SOS, e expressa autorização do NSEIS.

CAPÍTULO II DO USO E CONTROLE DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO

Art. 3º Caberá à Diretoria-Geral definir quais servidores terão direito ao uso dos estacionamentos, na hipótese de não haver vagas suficientes para atender a todos os usuários.

§ 1º Os prestadores de serviços perderão o direito às vagas que lhes forem autorizadas na hipótese de haver demanda de servidores para utilizá-las.

§ 2º As vagas reservadas aos titulares de cargos em comissão poderão ser utilizadas por seus substitutos designados, mediante prévia comunicação ao NSEIS, via *e-mail* ou SOS.

Art. 4º Serão destinadas vagas aos servidores com deficiência e aos servidores efetivos e ativos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em locais que lhes facilitem o acesso ao setor de trabalho, observados os limites definidos no Anexo desta portaria.

Parágrafo único. A reserva de vagas para pessoa com deficiência será feita por demanda dos interessados, mediante a apresentação de credencial de autorização de estacionamento emitida pelo órgão de trânsito da Prefeitura.

Art. 5º O controle de entrada e saída de veículos nos estacionamentos do Tribunal será efetuado mediante registro em programa específico informatizado e por credencial fixada no espelho retrovisor interno ou no painel do veículo.

Parágrafo único. Caberá aos vigilantes ou porteiros acionar a abertura/fechamento das cancelas dos estacionamentos, após procederem à verificação de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete aos usuários dos estacionamentos de que trata esta portaria:

I – responsabilizar-se pela guarda e correta utilização da credencial de acesso ao estacionamento, devendo mantê-la sempre à vista no interior do carro, fixando-a no espelho retrovisor interno ou no painel;

II – comunicar imediatamente ao NSEIS, via *e-mail* ou SOS, quaisquer ocorrências na utilização do estacionamento ou da credencial;

III – responsabilizar-se pelos danos que causarem ao patrimônio do Tribunal, da edificação ou a terceiros;

IV – estacionar o veículo dentro das marcações da vaga, de modo a não dificultar a manobra de outros veículos e a circulação de pedestres;

V – manter a velocidade máxima, nos estacionamentos, de 10 km/h.

Parágrafo único. O usuário cadastrado para o uso de vaga de motocicleta ou bicicleta que desistir de utilizar a vaga deverá comunicar a desistência ao NSEIS, via *e-mail* ou SOS.

Art. 7º Compete ao NSEIS:

I – fiscalizar o uso dos estacionamentos;

II – notificar os usuários que procederem em desacordo com as regras estabelecidas nesta portaria;

III – delimitar e interditar, se necessário, o uso dos estacionamentos em eventos específicos, comunicando essa decisão previamente aos usuários;

IV – elaborar lista dos usuários cadastrados para uso de vagas de motocicletas e bicicletas – de acordo com a ordem numérica sequencial crescente (dia/horário) de recebimento das solicitações via *e-mail* – e torná-la pública na página Sua Saúde, na intranet do Tribunal;

V – estabelecer critérios que permitam a rotatividade entre os cadastrados para o uso das vagas de motocicletas e bicicletas, na hipótese do número de vagas ser insuficiente para atender a todos os cadastrados;

VI – retirar bicicletas do bicicletário, em caso de necessidade ou urgência no deslocamento, desde que não seja encontrado o usuário.

Art. 8º Compete ainda ao usuário do bicicletário, além das responsabilidades que lhe couberem, relacionadas no art. 6º desta portaria, observar os procedimentos estabelecidos na Orientação NSEIS nº 1, de 29 de maio de 2019, publicada no Sistema Integrado de Atos e Documentos – SIAD.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A disponibilização das vagas de estacionamento constitui mera liberalidade para facilitar o acesso do usuário ao local de trabalho, não implicando em responsabilidade do Tribunal por quaisquer danos ocorridos na utilização dos estacionamentos, decorrentes de acidente, roubo, furto, vandalismo, incêndio, inundação, entre outros.

Parágrafo único. A utilização de vagas por não servidores do Tribunal será admitida em caráter excepcional, mediante prévia e expressa autorização do NSEIS, via *e-mail* ou SOS.

Art. 10. O descumprimento das regras estabelecidas nesta portaria poderá acarretar a proibição do usuário de utilização do estacionamento.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DENARDI JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Portaria nº 09, de 12 de fevereiro de 2020, da

Diretoria-Geral)**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO NOS EDIFÍCIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

Estacionamento	Tipos de veículos e quantitativos	Quem pode estacionar	Como solicitar a autorização para uso do estacionamento	Vagas especiais
Edifício Sede , localizado na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG *E1 do Edifício Sede (veículos oficiais)	44 carros particulares	Membros da Corte e servidores ocupantes de cargos comissionados CJ4, CJ3, CJ2 e CJ1 * Presidente e Vice-Presidente e Corregedor	Controle próprio do NSEIS	2 vagas para carros particulares de idosos Reserva de vagas para pessoa com deficiência será feita por demanda dos interessados, mediante a apresentação de credencial de autorização de estacionamento emitida pelo órgão de trânsito da Prefeitura
Edifício Anexo I , localizado na Av. Prudente de Moraes, nº 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG	11 carros particulares	Servidores ocupantes de cargos comissionados CJ3, CJ2 e CJ1	Controle próprio do NSEIS	1 vaga para carro particular de idoso Reserva de vagas para pessoa com deficiência será feita por demanda dos interessados, mediante a apresentação de credencial de autorização de estacionamento emitida pelo órgão de trânsito da Prefeitura
	3 Motocicletas	Servidores lotados na unidade, estagiários e prestadores de serviços	Realizar cadastro via <i>e-mail</i> para nseis@tre-mg.jus.br , informando a marca, modelo e placa	
Edifício Anexo II , localizado na Rua	Carros oficiais			3 vagas para carros

Flor de Trigo, nº 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG	52 carros particulares	Servidores lotados na unidade, estagiários e prestadores de serviços	Realizar cadastro via e-mail para nseis@tre-mg.jus.br , informando a marca, modelo e placa	particulares de idosos Reserva de vagas para pessoa com deficiência será feita por demanda dos interessados, mediante a apresentação de credencial de autorização de estacionamento emitida pelo órgão de trânsito da Prefeitura
	14 Motocicletas	Servidores lotados na unidade, estagiários e prestadores de serviços	Realizar cadastro via e-mail para nseis@tre-mg.jus.br , informando a marca, modelo e placa	
Edifício Anexo III , localizado na Rua Josafá Belo, 36, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG	Carros oficiais			
	25 Motocicletas	Servidores, estagiários e prestadores de serviços	Realizar cadastro via e-mail para nseis@tre-mg.jus.br , informando a marca, modelo e placa	
	16 Bicicletas	Servidores, estagiários e prestadores de serviços	Realizar cadastro via e-mail para nseis@tre-mg.jus.br , informando a marca, modelo e cor	
Edifício Pio Canedo , localizado na Av. do Contorno, nº 7.038, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG	31 Carros particulares	Chefe do Foro Eleitoral; Chefe da Central de Atendimento ao Eleitor – CAE – e servidores do cartório eleitoral		2 vagas para carros particulares de idosos Reserva de vagas para pessoa com deficiência será feita por demanda dos interessados, mediante a apresentação de credencial de autorização de estacionamento emitida pelo órgão de trânsito da Prefeitura
	6 Motocicletas	Servidores lotados na unidade, estagiários e prestadores de serviços	Realizar cadastro via e-mail para nseis@tre-mg.jus.br , informando a marca, modelo e placa	



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DENARDI JÚNIOR, Diretor(a) Geral**, em 12/02/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0302135** e o código CRC **B308B7AC**.

0005047-78.2019.6.13.8000

0302135v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 9/2020 foi publicada no “DJE” nº 028, em 14/2/2020.

Heloisa Ferreira de Vasconcelos
Gabinete da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **HELOÍSA FERREIRA DE VASCONCELOS**, **Técnico Judiciário**, em 14/02/2020, às 07:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0308056** e o código CRC **E701E5A3**.

0005047-78.2019.6.13.8000

0308056v1